



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

Terça-feira • 2 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 1697

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Alves Dos Reis / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida da Conquista, nº 45 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTRDNJG5NEEXQT BENZFCNK

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº157/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS, (BA)**, estabelecida à Avenida da Conquista, 161, Centro – Caetanos – Bahia – Tel.: (77) 3462-1204 – CEP 45.265-000 de Caetanos – BA, inscrita no CNPJ nº 16.418.717/0001-98, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Paulo Alves dos Reis, brasileiro, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Laudemiro Carlos nº 282 – Centro – CAETANOS – Bahia – CEP nº 45.265-000, portador do CPF nº 000.103.395-66 e da cédula de identidade nº 08.289.140-01 SSP/BA Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº34.509.202/0001-85, estabelecida na Praça Wilson Aguiar, SN, Cetro, Ibicoara – BA, CEP: 46760000, neste ato representado pela Sra. Denilde Alves de Barros Andrade, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 863228429 SSP-BA, inscrito no CPF nº 001.760.785-09 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de nº 157/2022, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Decima do contrato nº 157/2022, celebrado no dia 15 de setembro de 2022. A motivação dessa alteração está justificada pela necessidade da continuidade dos serviços de pavimentação em paralelepípedo na Terra Branca, no Município de Caetanos/Ba. Logo, fica prorrogado o respectivo contrato por mais 240 duzentos e quarenta dias, bem como permissão legal expressa no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de *Poçoões* como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.

Caetanos, 14 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS
PAULO ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 34.509.202/0001-85

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PARECER JURÍDICO

De acordo
 Em desacordo c/ a Lei 8.666/93
Em, 14/09/2023.

João Ricardo Santos Trabuco
Procurador Jurídico do Município de
Caetanos. OAB/BA Nº 42.070

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121